



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: - <https://www.ufma.br>

Edital nº 1/2026/FUMA/OEC/REITORIA/SQGRAD/UFMA

Processo nº 23115.023578/2026-90

Processo Seletivo de Monitoria Remunerada - 2026.2

A Superintendência de Qualidade dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade com a Resolução N° 3.382-CONSEPE de 2024 (Atualiza as Normas Regulamentadoras do Programa de Monitoria da UFMA); a Resolução Conjunta N° 01-CONSAD-CONSEPE de 2025 (Aprova o Programa de Modernização da Estrutura Acadêmica e Administrativa da UFMA); a Resolução N° 3.912-CONSEPE de 2025 (Aprova a Política de Qualidade dos Cursos de Graduação da UFMA); a Resolução N° 4.023-CONSEPE de 2025 (Institui as normas regulamentadoras do Programa de Nivelamento Acadêmico nos cursos de graduação da UFMA); a Resolução N° 4.024-CONSEPE de 2025 (Institui a Política de Permanência e Redução da Evasão e da Retenção no âmbito da UFMA), torna públicos o regulamento e os procedimentos para o processo seletivo de monitores remunerados referente ao período letivo 2026.2, no âmbito dos cursos de graduação e do Colégio Universitário (COLUN).

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto instituir normas e procedimentos para a distribuição de bolsas e a seleção de estudantes de graduação vinculados aos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e aos Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA), para atuação como monitores remunerados no período letivo 2026.2.

1.2 A concessão e distribuição das referidas bolsas considerarão exclusivamente os componentes curriculares do período letivo vigente (2026.2).

1.3 Somente estarão aptos a concorrer à distribuição de bolsas os projetos cujos estudantes já tenham formalizado o aceite da vaga no sistema, alcançando o status definitivo de **“ASSUMIU MONITORIA”** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

1.4 A alteração do status para **“ASSUMIU MONITORIA”** e a consequente vinculação do componente curricular no cadastro dos monitores no SIGAA devem ocorrer, impreterivelmente, até a data limite de **28 de agosto de 2026**, em estrita observância aos Editais PROEN nº 236/2026, nº 258/2026 e nº 259/2026.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A condução deste Processo Seletivo de Monitoria Remunerada ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 3458/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

2.2 Compete à Comissão a coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas previstas neste edital.

2.3 Eventuais alterações na composição da Comissão serão formalizadas mediante ato próprio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), com publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

3. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO

3.1 Este edital e os demais atos relativos ao processo seletivo serão publicados na aba "Editais" da página da SQGRAD, disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sqgrad/editais/editais>, integrante do Portal da UFMA.

3.2 As publicações de resultados e listagens de candidatos omitirão o número do CPF e utilizarão o número de matrícula para preservar a privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3.3 Ficam asseguradas aos candidatos com deficiência as condições de acessibilidade e a compatibilidade dos recursos tecnológicos utilizados neste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

3.4 A DIAC/DIDEG/PROEN prestará o suporte técnico e operacional necessário à implementação das ações de acessibilidade e inclusão digital previstas no item 3.3.

3.5 É assegurado o uso do nome social às pessoas travestis e transexuais em todas as etapas do processo seletivo, inclusive nas publicações e comunicações oficiais, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.

4. DA OFERTA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 A UFMA disponibilizará, por meio deste edital, **100 (cem) bolsas de monitoria** para o período letivo 2026.2.

4.2 As bolsas serão custeadas com recursos da Ação 20GK – Programa de Monitoria e Nivelamento Acadêmico, sob responsabilidade da PROEN.

4.3 As bolsas serão distribuídas entre os cursos de graduação e o Colégio Universitário (COLUN).

4.4 As bolsas destinam-se a estudantes vinculados a Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e a Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA).

4.5 Cada bolsa será concedida em parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**.

4.6 O prazo máximo de vigência da bolsa é de até **4 (quatro) meses**, correspondendo à duração regular do período letivo 2026.2.

4.6.1 Em caso de suspensão ou interrupção das atividades do calendário acadêmico, caberá à SQGRAD se manifestar quanto à concessão e à continuidade do pagamento das bolsas.

4.7 A quantidade de parcelas observará a data de início efetivo das atividades pelo monitor, o cronograma do período letivo e o cronograma definido neste edital, contados a partir da formalização do vínculo até a entrega do relatório final.

4.7.1 Os estudantes que iniciarem as atividades no decorrer do período letivo, em razão de substituição de monitores, farão jus ao recebimento do pagamento a partir do mês de ingresso.

4.8 A concessão da bolsa será efetivada após a formalização do vínculo no âmbito do

4.9 A implementação da bolsa ficará condicionada ao envio, pelo coordenador do projeto, da declaração de inexistência de vínculo empregatício e dos dados bancários atualizados do estudante, exclusivamente por meio de Formulário Google, disponível no link: <https://forms.gle/eBoJGN3UnFjqrURW7>.

4.9.1 O envio das informações descritas no item 4.9 deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.9.2 O não envio da documentação no prazo implicará na perda do direito ao recebimento da bolsa e na sua imediata redistribuição, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

4.10 Caso ocorra bloqueio ou contingenciamento orçamentário, a SQGRAD poderá suspender temporariamente o pagamento das bolsas, mediante ampla divulgação.

4.11 A bolsa de monitoria **não poderá ser acumulada** com qualquer outro tipo de bolsa, exceto com auxílios moradia, alimentação ou creche advindos de editais da PROAES.

4.12 Estudantes com **vínculo empregatício** não poderão receber bolsa de monitoria.

4.13 Estudantes autodeclarados **pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social** terão prioridade no recebimento das bolsas, conforme o Decreto nº 7.234/2010, a Lei nº 14.723/2023 e o Decreto nº 11.785/2023.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A quantidade de bolsas destinadas a cada curso será definida pela Superintendência de Qualidade dos Cursos de Graduação (SQGRAD), em conformidade com a disponibilidade orçamentária destinada para este processo seletivo.

5.2 A distribuição será realizada a partir de um **indicador ponderado**, que considera proporcionalmente: a) o total de discentes matriculados e b) a média dos índices de reprovação dos componentes curriculares vinculados aos projetos de monitoria.

5.3 Para fins de distribuição das bolsas, serão considerados apenas os componentes curriculares vinculados a projetos de monitoria cujos monitores tenham assumido a monitoria e possuam componente curricular atribuído até a data estabelecida no cronograma deste edital, descrito na Seção 9.

5.4 Como medida de equidade e atendimento às especificidades institucionais, do total de 100 (cem) bolsas previstas neste edital, serão reservadas:

I - 10 (dez) bolsas para os Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA);

II - 05 (cinco) bolsas para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) vinculados ao Colégio Universitário (COLUN);

III - 05 (cinco) bolsas para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) dos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EAD).

5.5 As 80 (oitenta) bolsas restantes serão distribuídas proporcionalmente entre os cursos de graduação presencial, para a execução dos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM), conforme metodologia descrita no Anexo I deste edital.

5.6 Fica estabelecido o **teto máximo de 15 (quinze)** bolsas por curso de graduação para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM). Caso o cálculo proporcional de um curso resulte em um número superior a 15, as bolsas excedentes serão redistribuídas entre os demais cursos elegíveis, conforme as regras de ajuste previstas no Anexo I.

5.7 A SQGRAD divulgará a distribuição preliminar de bolsas **no início de cada período letivo**, por meio de edital específico, após o prazo máximo para os alunos assumirem a monitoria.

5.8 Após a análise de eventuais recursos e a consolidação dos dados, a SQGRAD divulgará, em edital próprio, o resultado final da distribuição de bolsas, com a indicação nominal dos monitores selecionados em cada projeto (PNA, PEM vinculados ao COLUN e PEM graduação EAD) e componente curricular (PEM graduação presencial).

6. DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS

6.1 A seleção dos monitores bolsistas será conduzida pela SQGRAD, com base nos seguintes parâmetros:

I - Lista de classificação resultante da análise de dados registrados no SIGAA para cada projeto/componente curricular;

II - Prioridade legal a estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social (Decreto nº 7.234/2010, Lei nº 14.723/2023 e Decreto nº 11.785/2023);

III - Critérios de desempate definidos no item 6.4;

IV - Disponibilidade orçamentária e quantitativo de bolsas por projeto/componente curricular, conforme distribuição definida pela SQGRAD.

6.2 Para os **Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA)** e para os **Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) vinculados ao COLUN**, a SQGRAD selecionará os bolsistas observando:

I - A ordem de classificação no processo seletivo, conforme critérios estabelecidos neste edital;

II - O limite máximo de até duas bolsas para cada projeto PNA;

III - Em caso de insuficiência de bolsas para atender a todos os projetos aprovados, os critérios de priorização, nesta ordem:

a) maior número de discentes atendidos pelo projeto;

b) maior número de monitores vinculados ao projeto;

c) maior número de cursos atendidos pelo projeto.

6.3 Para os **Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) da graduação presencial e EAD**, a SQGRAD selecionará os bolsistas observando:

I - A distribuição interna das bolsas deverá contemplar o maior número possível de disciplinas distintas, vedada a atribuição de mais de 1 (uma) bolsa para a mesma disciplina enquanto houver outras disciplinas elegíveis não contempladas;

II - Como critério de corte e elegibilidade, cada disciplina deverá atender à demanda mínima de 5 (cinco) discentes matriculados por monitor para fazer jus a uma bolsa;

III - A seleção dos componentes curriculares observará a seguinte ordem de prioridade:

- a) componentes curriculares obrigatórios;
- b) maior índice de reprovação;
- c) maior número de estudantes matriculados;
- d) maior índice de evasão.

IV - A classificação dos monitores, em caso de mais de um monitor por disciplina, observará os critérios de desempate previstos no item 6.4.

Parágrafo único. Em caso de empate absoluto na aplicação dos critérios contidos no inciso III, a SQGRAD utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a concessão da bolsa:

I - Maior número de monitores vinculados ao projeto;

II - Maior Coeficiente de Rendimento (CR) médio dos monitores do componente.

6.4 Em caso de disciplinas com mais de um monitor, a SQGRAD aplicará, para definição do bolsista, os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Estudante cotista (autodeclarado preto, pardo, indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social);

II - Melhor desempenho no processo seletivo interno;

III - Maior Coeficiente de Rendimento (CR);

IV - Maior média no componente curricular vinculado;

V - Maior idade.

6.5 Serão desclassificados os candidatos que:

I - Não atenderem aos requisitos deste edital;

II - Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;

III - Não cumprirem os prazos estabelecidos;

IV - Descumprirem as normas do programa.

6.6 Após a divulgação do Resultado Preliminar da Distribuição de Bolsas, a SQGRAD encaminhará, via processo SEI, comunicação às Coordenações dos Cursos contemplados, com a relação dos componentes curriculares selecionados e a ordem de classificação dos monitores em cada um.

6.7 Compete à Coordenação de Curso, após receber a comunicação via SEI da SQGRAD:

I - Analisar se o monitor selecionado em primeiro lugar na ordem de classificação atende a todos os requisitos do edital e está apto a receber a bolsa;

II - Caso o primeiro classificado não esteja apto, verificar a aptidão dos demais candidatos do mesmo componente curricular, na ordem de classificação, se houver;

III - Constatada a ausência de candidato apto no mesmo componente curricular, informar imediatamente à SQGRAD via processo SEI, para que esta proceda ao remanejamento da bolsa para outro componente do mesmo curso no Resultado Final, observada a ordem de prioridade definida no item 6.3;

IV - Persistindo a ausência de componentes curriculares elegíveis no curso, informar à SQGRAD para que a bolsa seja redistribuída a outro curso no Resultado Final, conforme metodologia do Anexo I;

V - Dar ciência aos monitores selecionados e aptos e aos professores orientadores dos componentes curriculares, para fins de envio de documentação;

VI - Informar ao professor coordenador sobre a atribuição da bolsa para a disciplina vinculada ao projeto sob sua responsabilidade, bem como sobre a necessidade de realizar os procedimentos elencados no item 6.8.

6.8 O coordenador do projeto deverá encaminhar à SQGRAD, por meio de Formulário Google (link <https://forms.gle/eBojGN3UnFjqrURW7>), a documentação do monitor selecionado e apto, composta por:

I - Declaração de inexistência de vínculo empregatício e não acúmulo de bolsas (Anexo II), devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo discente via Gov.br;

II - Dados bancários atualizados (conta corrente de titularidade do estudante).

6.9 O envio da documentação descrita no item 6.8 deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.10 O não envio da documentação no prazo implicará na perda do direito ao recebimento da bolsa pelo monitor e na imediata convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observado o disposto no item 6.7.

6.11 A SQGRAD publicará no Portal da UFMA os seguintes documentos:

I - Edital de abertura do Processo Seletivo de Monitoria Remunerada para o Período Letivo 2026.2;

II - Edital de Resultado Preliminar da Distribuição de Bolsas de Monitoria para o Período Letivo 2026.2, com a indicação nominal dos selecionados;

III - Edital de Resultado Final da Distribuição de Bolsas de Monitoria para o Período Letivo 2026.2, após análise de recursos.

6.12 Os Coordenadores de Projetos, os Coordenadores de Curso, os Professores Orientadores e os estudantes candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua publicação.

6.13 O recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Governança da Qualidade da Graduação (DIGQG/SQGRAD), pelo e-mail diggg.sqgrad@ufma.br.

6.14 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo para interposição de recursos.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NÃO UTILIZADAS

7.1 As bolsas reservadas para os Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA), para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) vinculados ao COLUN e para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) da graduação EAD que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos serão redistribuídas para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) da graduação presencial.

7.2 A redistribuição de que trata o item 7.1 observará a seguinte ordem de prioridade:

I - Cursos de graduação presencial que não tenham recebido nenhuma bolsa na distribuição inicial, em ordem decrescente de classificação pelo Indicador Ponderado (IP);

II - Caso todos os cursos já tenham recebido pelo menos uma bolsa, as bolsas remanescentes serão redistribuídas entre todos os cursos da graduação presencial, conforme a metodologia do Anexo I, excluídos os cursos que já tenham atingido o teto máximo de 15 (quinze) bolsas.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR BOLSISTA

8.1 Em caso de desligamento, cancelamento da bolsa ou desistência do monitor titular, a vaga será preenchida, observada a seguinte ordem:

I - Pelo candidato de mesmo componente curricular/projeto que constar em **cadastro de reserva**, na ordem decrescente de classificação;

II - Não havendo candidato na reserva do mesmo componente curricular/projeto, a vaga será remanejada para outra disciplina do mesmo curso/projeto que atenda aos critérios de elegibilidade do presente edital, observada a ordem de prioridade definida nos itens 6.2 ou 6.3;

III - Persistindo a ausência de disciplina/projeto elegível no curso, a bolsa será redistribuída pela SQGRAD a outro curso não contemplado, conforme metodologia do Anexo I.

8.2 A substituição deverá ser formalizada por meio de processo SEI, com anuência do coordenador do curso, e comunicada à Divisão de Governança da Qualidade da Graduação (DIGQG/SQGRAD) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da vacância.

8.3 O novo monitor deverá atender a todos os requisitos do edital, sendo sua aptidão analisada pela Coordenação do Curso, nos termos do item 6.7.

8.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar a documentação de que trata o item 6.8, via SEI, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de perda do direito ao recebimento da bolsa.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo	SQGRAD	24/08/2026

Prazo para Impugnação do Edital	Comunidade Acadêmica	Até 26/08/2026
Divulgação da Decisão sobre Impugnações	SQGRAD	Até 31/08/2026
Data de corte para status "ASSUMIU MONITORIA" no SIGAA	SQGRAD	28/08/2026
TODAS AS MODALIDADES: PNA, COLUN, PRESENCIAL E EAD		
Divulgação de Distribuição Preliminar de Bolsas por Projeto/Subunidade	SQGRAD	Até 11/09/2026
Envio da relação de componentes selecionados e ordem de classificação dos monitores (via SEI)	SQGRAD	Até 12/09/2026
Prazo para recurso contra a distribuição preliminar	Coordenador de Projeto/Curso/Professor Orientador/Monitor	Até 15/09/2026
Divulgação da Distribuição Final de Bolsas por Projeto/Subunidade	SQGRAD	Até 18/09/2026
COORDENAÇÕES DE CURSO		
Análise de aptidão dos monitores pela Coordenação de Curso	Coordenador de Curso	Até 16/09/2026
DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS		
Prazo final para envio da declaração de inexistência de vínculo empregatício, não acúmulo de bolsas e dados bancários do monitor apto (via Formulário Google)	Coordenador de Projeto	Até 22/09/2026

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador de Projeto de Ensino e do Professor Orientador:

- a) Supervisionar o plano de trabalho do monitor e acompanhar suas atividades,

garantindo a articulação com as ações previstas no Projeto de Ensino (PEM ou PNA);

- b) Informar os locais e horários de atuação e promover ampla divulgação das atividades junto à comunidade discente;
- c) Garantir que as atividades dos monitores estejam em consonância com o plano pedagógico do projeto, respeitando os limites da atuação estudantil;
- d) Comunicar à DIAC/DIDEG/PROEN eventuais desligamentos, substituições ou mudanças de cronograma dos monitores, por meio de processo SEI;
- e) Validar o relatório do monitor bolsista, conforme modelo e prazos definidos pela PROEN.

10.2 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA):

- a) Cumprir carga horária de **12 (doze) horas semanais**, conforme definido no projeto;
- b) Auxiliar o coordenador na execução das estratégias de nivelamento e na mediação das atividades pedagógicas voltadas à aprendizagem de conteúdos básicos;
- c) Atender e orientar discentes nas atividades de reforço, nivelamento e ambientação acadêmica, em formato presencial ou virtual, conforme o plano aprovado;
- d) Participar da avaliação das atividades e colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- e) Preencher o formulário eletrônico de avaliação do projeto, conforme disposto no Edital PNA específico;
- f) Zelar pela ética, assiduidade e qualidade das atividades desenvolvidas;
- g) Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA ou em evento correlato definido pela PROEN.

10.3 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino Vinculados ao Colégio Universitário (COLUN):

- a) Cumprir carga horária de **12 (doze) horas semanais**, conforme definido no projeto;
- b) Auxiliar o coordenador na execução das estratégias de nivelamento e na mediação das atividades pedagógicas voltadas à aprendizagem de conteúdos básicos;
- c) Atender e orientar discentes nas atividades de reforço, nivelamento e ambientação acadêmica, em formato presencial ou virtual, conforme o plano aprovado;
- d) Participar da avaliação das atividades e colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- e) Preencher o formulário eletrônico de avaliação do projeto, conforme disposto no Edital PEM específico;
- f) Zelar pela ética, assiduidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

g) Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA ou em evento correlato definido pela PROEN.

10.4 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) – Graduação Presencial:

- a) Cumprir a carga horária de **12 (doze) horas semanais**;
- b) Participar do planejamento e acompanhamento das aulas do componente curricular;
- c) Auxiliar o docente em atividades pedagógicas compatíveis com seu nível de conhecimento;
- d) Realizar atendimentos aos discentes da disciplina, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) Executar as atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- f) Preencher o relatório de atividades no SIGAA, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Relatórios;
- g) Solicitar a emissão de certificado após a avaliação do orientador, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Certificados;
- h) Apresentar os resultados da monitoria no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA;
- i) Em caso de desistência, apresentar **carta de desistência** ao professor responsável.

10.5 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) – Graduação EAD:

- a) Cumprir a carga horária de **12 (doze) horas semanais**;
- b) Participar do planejamento e acompanhamento das aulas do componente curricular;
- c) Auxiliar o docente em atividades pedagógicas compatíveis com seu nível de conhecimento;
- d) Realizar atendimentos aos discentes da disciplina, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) Executar as atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- f) Preencher o relatório de atividades no SIGAA, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Relatórios;
- g) Solicitar a emissão de certificado após a avaliação do orientador, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Certificados;
- h) Apresentar os resultados da monitoria no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA;
- i) Em caso de desistência, apresentar **carta de desistência** ao professor responsável.

10.6 Das disposições Comuns:

- a) O descumprimento das obrigações implicará o **cancelamento da bolsa** e a convocação do próximo candidato.
- b) É **vedado** ao monitor substituir o docente em atividades de ensino ou administrativas.
- c) O exercício da monitoria **não gera vínculo empregatício** com a UFMA.

11. DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

11.1 O estudante monitor que desejar desistir da bolsa deverá formalizar sua decisão por meio de **carta de desistência** dirigida ao professor orientador/coordenador do projeto, com cópia para a coordenação do curso, indicando os motivos e a data de encerramento das atividades.

11.2 A carta deverá ser encaminhada imediatamente via processo SEI à DIAC/DIDEG/PROEN, para que seja providenciada a substituição.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente edital poderá ser impugnado, por qualquer membro da comunidade acadêmica, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail diggg.sqgrad@ufma.br, com indicação expressa dos pontos questionados e da fundamentação legal ou regulamentar pertinente.

12.2 A decisão da Comissão será publicada no site da PROEN, após análise interna.

12.3 A ausência de impugnação dentro do prazo legal implica aceitação tácita das disposições deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O monitor selecionado estará sujeito à Resolução nº 3.382/2024 – CONSEPE e à Resolução nº 4.023/2025 – CONSEPE.

13.2 Os casos omissos serão analisados pela SQGRAD, ouvindo a PROEN.

13.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **DIGQG/SQGRAD**, pelo e-mail diggg.sqgrad@ufma.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA.

14.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

14.1.3.

24 de agosto de 2026

Prof. Dr. Jaiver Efren Jaimes Figueroa

Superintendente de Qualidade dos Cursos de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **JAIVER EFREN JAIMES FIGUEROA**, **Superintendente**, em 24/08/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2056605** e o código CRC **B8207EBA**.

ANEXO I - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

1. Apresentação e Objetivos do Modelo de Distribuição

Com o objetivo de otimizar o impacto pedagógico dos Programas de Monitoria e de Nivelamento Acadêmico, e garantir que os recursos sejam alocados de forma estratégica, a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) adota, para este edital, uma metodologia de distribuição de bolsas que combina a **demanda** (representada pelo somatório de alunos matriculados) com a **necessidade acadêmica** (mensurada pelo índice de reprovação), equilibrando quantidade de alunos e desafios pedagógicos.

Com essa abordagem, busca-se:

- Direcionar as bolsas para disciplinas onde o suporte da monitoria tem maior potencial de impacto na melhoria dos indicadores de sucesso e na redução da retenção.
- Incentivar a elaboração de projetos focados em componentes curriculares críticos, que historicamente apresentam maiores desafios pedagógicos.
- Assegurar que a distribuição das bolsas seja fundamentada em dados acadêmicos concretos, conferindo clareza e previsibilidade ao processo.
- Harmonizar a necessidade de atender a cursos com grande número de alunos com a urgência de apoiar disciplinas com altas taxas de reprovação.

2. Etapas do Cálculo de Distribuição das Bolsas

A alocação das bolsas seguirá um processo, dividido nas seguintes etapas:

Etapas I: Levantamento dos Dados de Referência

Para cada curso que submeteu projetos de monitoria, serão levantados os seguintes dados:

● **Somatório de alunos (SA):** A soma do número total de discentes matriculados nos componentes curriculares, por turma, vinculados aos projetos submetidos pelos cursos de graduação, referente ao período vigente. Deverão ser componentes curriculares que tenham aluno monitor com status "ASSUMIU A MONITORIA".

● **Índice de Reprovação (IR):** O índice de reprovação dos mesmos componentes curriculares, apurado no período letivo imediatamente anterior ao vigente. Para o cálculo deste índice, serão consideradas apenas as **reprovações por média (nota)**, excluindo-se do cálculo as **reprovações por falta (abandono)**. Essa medida visa direcionar os monitores para disciplinas onde o insucesso escolar decorre

de dificuldades de aprendizagem do conteúdo, conforme a fórmula a seguir:

Onde:

- Alunos matriculados: Total de discentes inscritos na disciplina/turma(s).
- Alunos reprovados por média: Quantitativo de discentes que obtiveram frequência suficiente, mas não alcançaram a nota mínima para aprovação.
- Alunos reprovados por falta: Quantitativo de discentes reprovados por não atingirem a frequência mínima exigida (abandono ou infrequência).
- **Índice de Evasão (IE):** O índice de evasão dos mesmos componentes curriculares, para subsidiar a distribuição interna das bolsas entre os projetos de monitoria. Esse índice busca evidenciar situações de abandono e desligamento do componente, e será calculado pela seguinte fórmula:

$$IE_{\text{Disciplina}} = \frac{\sum (\text{Cancelados} + \text{Reprovados} - \text{Reprovados por média})}{\sum (\text{Matriculados} + \text{Cancelados})} \times 100$$

Onde:

Matriculados: Número de estudantes regularmente inscritos no componente no início do período letivo.

Cancelados: Número de estudantes que cancelaram matrícula no componente durante o período letivo.

Reprovados: Total de estudantes reprovados no componente (por média e/ou por falta).

·Reprovados por média: Número de estudantes que cumpriram a frequência mínima, mas não atingiram a nota exigida.

Etapla II: Cálculo do Índice de Reprovação (IR)

O Índice de Reprovação (IR) do curso será calculado pela média dos índices de cada disciplina envolvida, conforme a fórmula:

$$IR_{\text{curso}} = \frac{\sum_{i=1}^n IR_{\text{disciplina}_i}}{n}$$

Onde:

- $IR_{\text{disciplina}_i}$ é o índice de reprovação individual de cada disciplina vinculada a um projeto.
- n é o número total de disciplinas distintas vinculadas aos projetos daquele curso.

Exemplo Prático: Se um curso submete 3 projetos que, no total, abrangem 5 disciplinas distintas, o IR_{curso} será a soma dos índices de reprovação dessas 5 disciplinas, dividida por 5.

Para fins de cálculo do Índice de Reprovação (IR), será considerada a taxa de reprovação do último período em que o componente curricular foi ofertado e consolidado. Para componentes curriculares recém-criados, que ainda não possuam turma consolidada no SIGAA, o IR será considerado igual a zero.

Etapas III: Cálculo do Indicador Ponderado (IP)

Será calculado um **Indicador Ponderado (IP)** para cada curso, que servirá de base para a distribuição proporcional das bolsas. Para garantir a valorização tanto da necessidade quanto da demanda, será utilizada a seguinte fórmula ajustada:

$$\text{Indicador Ponderado (IP)} = (\text{Somatório de Alunos}) \times (1 + \text{Índice de Reprovação})$$

Este ajuste garante que cursos com grande demanda de alunos (alto SA), mas com alto desempenho (IR baixo ou igual a zero), continuem sendo relevantes na distribuição, ao mesmo tempo em que cursos com alto IR recebem uma ponderação maior.

Etapas IV: Distribuição das Bolsas

A distribuição das bolsas ocorrerá em duas fases:

1. **Fase de Reserva:** Serão deduzidas do total as 20 (vinte) bolsas reservadas (10 PNA, 5 COLUN, 5 EAD).
2. **Fase Proporcional:** As 80 (oitenta) bolsas restantes serão distribuídas entre os cursos de graduação presencial com base no peso relativo de cada curso (Indicador Ponderado).

Etapas V: Cálculo do Fator Proporcional e Alocação Final

O cálculo da fase proporcional seguirá os seguintes passos:

1. **Soma Total dos Indicadores (SIP):** Será calculada a soma dos Indicadores Ponderados de todos os cursos que submeteram projetos.
2. **Cálculo do Fator Proporcional (FP):** Para cada curso, seu Fator Proporcional será determinado pela fórmula:

$$\text{Fator Proporcional (FP)} = \text{IP do Curso} / \text{SIP}$$

3. **Alocação das Bolsas:** O número de bolsas que cada curso receberá será o seu Fator Proporcional multiplicado pelo total de bolsas restantes após a fase de reservas.
4. **Aplicação do Teto Máximo:** Nenhum curso poderá receber quantidade superior a 15 (quinze) bolsas. Caso a alocação calculada no passo 3 para determinado curso exceda esse limite, o número de bolsas para este curso será fixado em 15.

As bolsas excedentes (que ultrapassarem o teto) serão subtraídas e redistribuídas, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Prioridade para os cursos de graduação presencial que **não receberam nenhuma bolsa** na distribuição inicial, em ordem decrescente de classificação pelo Indicador Ponderado (IP);

b) Caso todos os cursos já tenham recebido pelo menos uma bolsa, as bolsas excedentes serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais cursos elegíveis que não atingiram o limite, excluídos os cursos que já atingiram o teto.

5. **Ajuste Final:** Como o cálculo proporcional gera valores fracionados, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, e eventuais ajustes serão feitos com base nas maiores frações decimais para garantir a distribuição exata do total de bolsas.

Onde:

Matriculados: Número de estudantes regularmente inscritos no componente no início do período letivo.

Cancelados: Número de estudantes que cancelaram matrícula no componente durante o período letivo.

Reprovados: Total de estudantes reprovados no componente (por média e/ou por falta).

Reprovados por média: Número de estudantes que cumpriram a frequência mínima, mas não atingiram a nota exigida.

Etapla II: Cálculo do Índice de Reprovação (IR)

O Índice de Reprovação (IR) do curso será calculado pela média dos índices de cada disciplina envolvida, conforme a fórmula:

Onde:

- é o índice de reprovação individual de cada disciplina vinculada a um projeto.
- é o número total de disciplinas distintas vinculadas aos projetos daquele curso.

Exemplo Prático: Se um curso submete 3 projetos que, no total, abrangem 5 disciplinas distintas, o IR será a soma dos índices de reprovação dessas 5 disciplinas, dividida por 5.

Para fins de cálculo do Índice de Reprovação (IR), será considerada a taxa de reprovação do último período em que o componente curricular foi ofertado e consolidado. Para componentes curriculares recém-criados, que ainda não possuam turma consolidada no SIGAA, o IR será considerado igual a zero.

Etapla III: Cálculo do Indicador Ponderado (IP)

Será calculado um **Indicador Ponderado (IP)** para cada curso, que servirá de base para a distribuição proporcional das bolsas. Para garantir a valorização tanto da necessidade quanto da demanda, será utilizada a seguinte fórmula ajustada:

$$\text{Indicador Ponderado (IP)} = (\text{Somatório de Alunos}) \times (1 + \text{Índice de Reprovação})$$

Este ajuste garante que cursos com grande demanda de alunos (alto SA), mas com alto desempenho (IR baixo ou igual a zero), continuem sendo relevantes na distribuição, ao mesmo tempo em que cursos com alto IR recebem uma ponderação maior.

Etapas IV: Distribuição das Bolsas

A distribuição das bolsas ocorrerá em duas fases:

1. **Fase de Reserva:** Serão deduzidas do total as 20 (vinte) bolsas reservadas (10 PNA, 5 COLUN, 5 EAD).
2. **Fase Proporcional:** As 80 (oitenta) bolsas restantes serão distribuídas entre os cursos de graduação presencial com base no peso relativo de cada curso (Indicador Ponderado).

Etapas V: Cálculo do Fator Proporcional e Alocação Final

O cálculo da fase proporcional seguirá os seguintes passos:

1. **Soma Total dos Indicadores (SIP):** Será calculada a soma dos Indicadores Ponderados de todos os cursos que submeteram projetos.
2. **Cálculo do Fator Proporcional (FP):** Para cada curso, seu Fator Proporcional será determinado pela fórmula:

$$\text{Fator Proporcional (FP)} = \text{IP do Curso} / \text{SIP}$$

3. **Alocação das Bolsas:** O número de bolsas que cada curso receberá será o seu Fator Proporcional multiplicado pelo total de bolsas restantes após a fase de reservas.

4. **Aplicação do Teto Máximo:** Nenhum curso poderá receber quantidade superior a 15 (quinze) bolsas. Caso a alocação calculada no passo 3 para determinado curso exceda esse limite, o número de bolsas para este curso será fixado em 15.

As bolsas excedentes (que ultrapassarem o teto) serão subtraídas e redistribuídas, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Prioridade para os cursos de graduação presencial que **não receberam nenhuma bolsa** na distribuição inicial, em ordem decrescente de classificação pelo Indicador Ponderado (IP);

b) Caso todos os cursos já tenham recebido pelo menos uma bolsa, as bolsas excedentes serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais cursos elegíveis que não atingiram o limite, excluídos os cursos que já atingiram o teto.

5. **Ajuste Final:** Como o cálculo proporcional gera valores fracionados, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, e eventuais ajustes serão feitos com base nas maiores frações decimais para garantir a distribuição exata do total de bolsas.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, **<nome completo do aluno>**, residente e domiciliado(a) na **<rua/avenida/etc., nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc.>**, BAIRRO **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de **<cidade>**, estado do Maranhão, CPF **<número do CPF do aluno>**, discente do Curso de **<nome do curso>**, com número de matrícula **<matrícula>**,

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício com instituição pública ou privada, pessoa física ou jurídica, encontrando-me apto(a) a ser bolsista remunerado(a) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme as normas do Edital nº 01/2026 – SQGRAD, no:

() Programa de Ensino de Monitoria – Graduação Presencial (PEM);

() Programa de Ensino de Monitoria – Graduação EAD (PEM);

() Programa de Ensino de Monitoria – COLUN (PEM);

() Programa de Nivelamento Acadêmico (PNA).

DECLARO, ainda, que não recebo nenhuma outra bolsa cujo acúmulo seja vedado pelo Edital nº 01/2026 – SQGRAD, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do Curso e à SQGRAD caso venha a assumir vínculo empregatício ou a receber qualquer bolsa incompatível durante o período de vigência da bolsa de monitoria.

Estou ciente de que, uma vez comprovada a acumulação indevida de bolsas ou remuneração decorrente de vínculo empregatício, sou responsável pela devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, e sujeito(a) às sanções administrativas cabíveis no âmbito da UFMA.

De oportuno, informo que meus dados bancários de conta corrente são (o aluno bolsista deverá ser obrigatoriamente o titular da conta):

Banco: <nome do banco>;

Agência: <número da agência>;

Conta Corrente: <número da conta com dígito>.

<Assinatura Digital do GovBR do Aluno Bolsista>

